

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2023:**

Aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Junta de Freguesia de Loureiro, em Loureiro, sito à Rua Padre Manuel Laranjeira, nº 1043, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Joaquim Jorge Ferreira**, encontrando-se presentes os/as seguintes Vereadores/as: **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Filipa Pinho de Oliveira, Fernando Ricardo Gomes de Oliveira Bastos, Carla Maria de Pinho Rodrigues, José Domingos Campos da Silva e Joana Sofia da Silva Ferreira.** =====

===== Secretariou a presente reunião, o Assistente Técnico, **Jaime Manuel da Silva Marques.** =

===== Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador **Rogério Miguel Marques Ribeiro**, por se encontrar em representação do Município numa reunião. =====

===== O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 09 horas e 45 minutos, dando assim início à mesma. =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

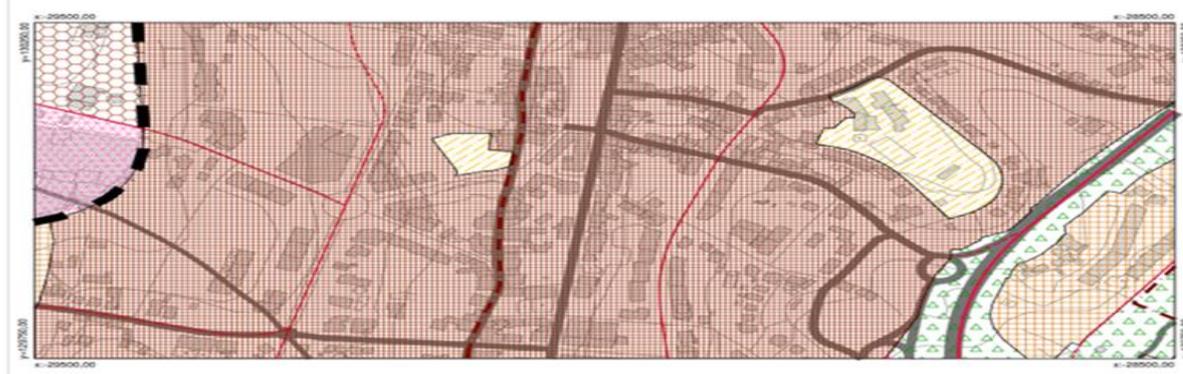
===== Intervenção do **Senhor Presidente** *(gravação 00:00:01)*: Começou por cumprimentar todos os presentes. Em seguida, deu nota de alguns eventos que se realizaram ou vão realizar no concelho, a saber: Torneio Azeméis Cup 2023 - Torneio João Godinho, desta vez com a particularidade de envolver cinco modalidades: basquetebol, hóquei em patins, natação, padel e futebol, com a participação de 60 clubes, representados por cerca 2500 atletas, nos mais variados escalões; 94º Aniversário do Núcleo de Combatentes de Oliveira de Azeméis; realização da 2ª edição do Backyard Ultra de Oliveira de Azeméis, na freguesia de Ossela, onde foi batido o recorde que era de 21 horas e passou para 25 horas sempre a correr; realização do XI Congresso da Industria de Moldes, que serviu para testar o equipamento do Teatro Municipal e contou com a presença do Senhor Ministro da Economia, António da Costa e Silva e da Senhora Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa. Endereçou parabéns: pela subida à 1ª Divisão Distrital, ao Grupo Desportivo de São Roque e ao Futebol Clube Macieirense; à atleta oliveirense, Margarida Oliveira, campeã distrital de Sub-23 e Sub-20 nos campeonatos distritais de 10000 metros; à Kelly Simoldes-UDO, pela vitória na 40ª etapa da Volta ao Alentejo e pela segunda posição da classificação geral. =====

===== Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** *(gravação 00:07:30)*: Apresentou cumprimentos a todos os presentes. Deu nota de que: “A Freguesia de Loureiro cresceu em termos populacionais, dos Censos de 2011 para os Censos de 2021 tivemos um crescimento de 3% da população e cresceu também o número de alojamentos. E uma das questões que recorrentemente

===== **PLANEAMENTO E PROJETOS** =====

===== **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PDM - ESPAÇO USO ESPECIAL CIDADE - REQUALIFICAÇÃO DO QUARTEIRÃO E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS - EP07 (I/20458/2023) - APROVAÇÃO** *(gravação 02:01:00)*: Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - por deliberação de 07 de dezembro de 2022 (I/72872/2022), a Assembleia Municipal aprovou o contrato promessa de doação, a celebrar entre o Município e Manuel Lopes da Cunha Fava e Maria de Jesus Tavares Lopes da Cunha, relativo ao prédio urbano com o artigo matricial 6978 da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail; - o referido prédio está classificado de acordo com o PDM de Oliveira de Azeméis, como Espaço Uso Especial - Cidade (requalificação do quarteirão e instalação dos serviços municipais - EP07), nos termos do artigo 34º do Regulamento do PDM; - nos termos do contrato promessa aprovado, e outorgado, resulta para o Município a obrigação de promover a alteração daquele instrumento de gestão urbanística, de modo a permitir a concretização do acordo, que passa (também) pela execução do projeto, relativo à edificação de habitação coletiva e serviços, no fecho das empenas Poente e Norte; - a alteração do PDM aqui proposta, é sustentada nos seguintes termos e fundamentos, e ao abrigo do disposto no artigo 76º e seguintes do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT): **1) Os objetivos a prosseguir com a Alteração do PDM (RJIGT, art.6º, nº3, a)**: - ao planeamento do território e do espaço urbano não se pode exigir que defina, com rigor e de forma absolutamente fixa, todas as componentes de desenvolvimento local, para uma multiplicidade de anos, porque as dinâmicas sociais e territoriais estão em permanente e rápida transformação; - tantas vezes tem acontecido que investimentos de significativa expressão local ou de qualificações de espaço público, não puderam ser executados porque uma figura de planeamento, à luz do paradigma da época em que foi elaborado, não conseguiu prever novos modelos de intervenção que, entretanto, se vieram a tornar essenciais para a vida urbana; - assim, o plano contemporâneo deve ser atendido como um “processo” em que existe um franco diálogo entre os investimentos públicos e privados e a regulação do plano, no óbvio quadro das compatibilidades ambientais e urbanísticas; - o PDM de Oliveira de Azeméis, para o centro cidade, criou a figura de Espaço Central Tipo I, permitindo uma junção de usos e funções importantes para a vida urbana. Porém, também criou áreas de tal especificidade que impõe usos tão específicos que não apresentam a necessária flexibilidade para se compatibilizar com outros desígnios urbanos de igual ou maior valor para a cidade. É, justamente, neste sentido que aponta o mais recente Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território; - a alteração de classes de espaço urbano específicas para classes de espaço urbano mais abrangentes, ou seja, de Espaços de Uso Especial para Espaço Central Tipo I vem permitir uma maior agilização e eficácia do plano no diálogo que deve estabelecer com as possibilidades e oportunidades de investimentos, públicos e privados; **2) Alteração para classe de espaço mais aglutinadora e menos segregadora**: - a presente Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis -

PDMOAZ, a efetuar nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, visa agilizar e tornar eficazes os Planos, enquadrando a oportunidade do procedimento de alteração e sintetizando os respetivos fundamentos justificativos; - para esse fim, a presente alteração propõe-se apenas, ao nível da qualificação do solo urbano da cidade de Oliveira de Azeméis, não implicando por isso qualquer reclassificação do solo; - no âmbito da dinâmica do planeamento, surge a necessidade de reavaliar algumas das estratégias de desenvolvimento já preconizadas na atual revisão do PDM, em função da evolução das condições sociais, económicas e ambientais e da sua ponderação face aos desafios contemporâneos que ao território se colocam; - não obstante estar a decorrer a revisão do PDM, o seu processo é moroso, burocrático e de contextos jurídicos de difícil articulação das entidades da administração central e incompatível com a verificação dos pressupostos - em tempo - à concretização do acordo acima identificado, o que justifica a utilização da figura de alteração prevista na lei; - nesse sentido, revela-se não apenas oportuno, como necessária, esta alteração do PDM OAZ de modo a que a curto prazo se possam criar condições para não só concretizar uma transformação urbana equilibrada, mas também proporcionar uma ocupação morfo-tipológica mais dinâmica, promover a ocupação/colmatação de espaços no tecido urbano, criar condições de oferta de tipologias multifuncionais na cidade e ainda, viabilizar a oferta de novos espaços de utilização pública, de serviços, de comércio e habitacionais, qualificados e ajustados à satisfação das necessidades dos cidadãos; - resultando desta dinâmica de procura e da importância de criar condições para um desenvolvimento sustentável e para a requalificação do espaço público, justifica-se a alteração ao ordenamento de Espaço de Uso Especial - Cidade EP07 (nomeadamente quanto à parcela de 1 926,96m²) para Espaço Central do Tipo I, mais agregador e dialogante com as necessidades de concretização e compatibilização tanto ao nível do investimento público como privado.



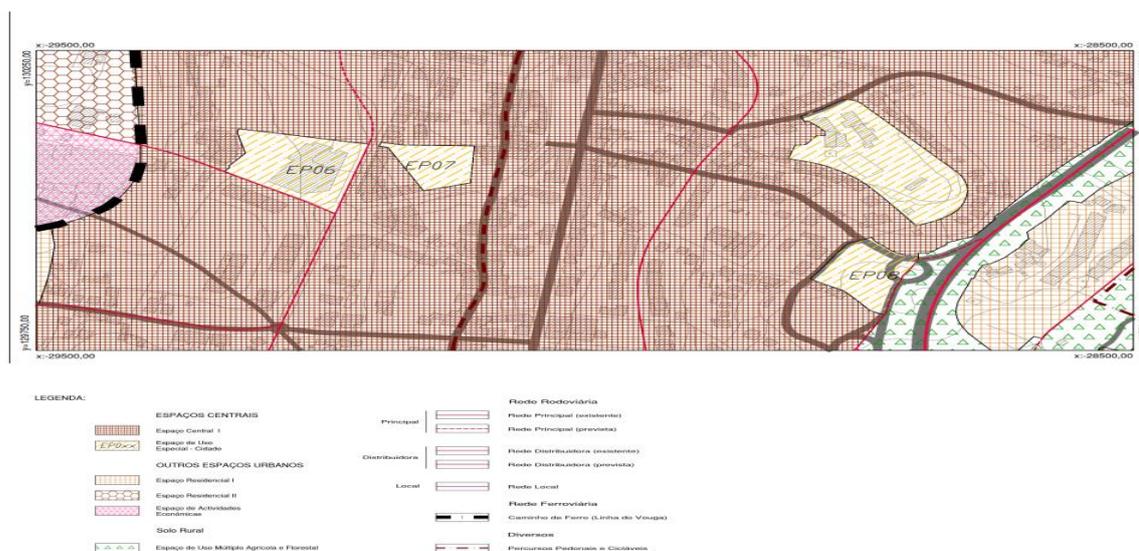
- considerando que se trata de espaço inserido em meio urbano, com características e capacidade para dar resposta, em tempo útil, às lacunas sentidas pelo Município, nas matérias da habitação, de novos espaços de lazer, bem como espaços de comércio/serviços, criando conetividades e continuidades entre os diversos espaços urbanos, justifica-se o início do presente procedimento de alteração ao PDM em vigor. **3) Prazos para a elaboração da alteração:** até 15 (quinze) dias após o processo formal de participação pública preventiva (art. 76º, nº1 RJIGT). **4) Prazos de participação pública:** 15 (quinze) dias (art. 88º, nº 2 RJIGT). **5) Dispensa de Avaliação Ambiental:** nos termos do art. 120º, nº 1 e 2 do RJIGT e art. 3º, nº 2, e anexo do Regime de Avaliação de Planos Programas, a presente alteração do PDM OAZ não está sujeita a Avaliação Ambiental Estratégia por não produzir efeitos significativos no ambiente, dado que: 5.1) Em termos de Ordenamento: a) a classificação do solo mantém-se como urbano, bem como, os seus usos dominantes e complementares previamente previstos; b) não se trata de uma área com características naturais específicas ou património cultural protegido; c) não decorrem riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes; d) não interfere nas condicionantes. 5.2) Em termos de Regulamento: na medida em que se trata de uma alteração para qualificação de solo dominante na envolvente, não se constituindo, por isso, geradora de impactes no ambiente acrescidos, face à situação de referência. **Pelo exposto propõe-se:** 1. Que seja iniciado o procedimento para a alteração do PDM para a redefinição do uso do solo para Uso de Espaço Central I, da parcela com 1.926,96m2 do prédio urbano com o artigo matricial 6978 da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Maddail, conforme planta em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); 2. A divulgação da proposta, por publicitação nos termos gerais do RJIGT, estabelecendo-se um prazo de 15 dias úteis para a apresentação de reclamações, observações ou sugestões à mesma; 3. A reformulação dos elementos do plano, na parte afetada; 4. Que seja solicitado parecer à comissão de coordenação e desenvolvimento regional, de acordo com os termos legais.” A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues**, referiu que: “Nós vamos votar, obviamente, contra. E não estamos aqui a discutir o projeto da Praça Maior porque já o fizemos. Somos contra esse projeto. Já discutimos isso e eu remeto para a nossa discussão e argumentação da reunião de câmara de 02/12/2022 quando discutimos o ponto 06, que era precisamente a proposta de contrato de doação com o privado e, portanto, fomos contra esse acordo a que a Câmara chegou. E somos contra a desclassificação destes terrenos como espaço especial cidade. E, portanto, votaremos obviamente contra.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, com três votos contra do Senhores/as Vereadores/as do PSD, quatro votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PDM - ESPAÇO USO ESPECIAL CIDADE - “PARQUE DE ESTACIONAMENTO CENTRAL-EP08” E ESPAÇO DE USO ESPECIAL CIDADE - “INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - EP06” - (I/20453/2023) -**

APROVAÇÃO (*gravação 02:05:00*): *Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: 1) no centro da cidade de Oliveira de Azeméis, junto a vários edifícios de comércio e habitação, está situado um prédio urbano com área total de 3854m², classificado como Espaço Especial Cidade - Parque de Estacionamento Central-EP08, que tem a nascente o IC2 e a poente zona urbana já consolidada; 2) neste local pretende-se instalar uma cadeia de fast food, e ao mesmo tempo requalificar esta zona urbana que, sendo uma das entradas da cidade, depara-se com dificuldades de fluxo de tráfego em alguns momentos do dia; 3) se trata de um terreno em meio urbano cuja requalificação, para além de cumprir com os instrumentos de gestão urbanística, deve ir ao encontro das necessidades, é entendimento deste município que a instalação desta cadeia de fast food, será um contributo muito positivo para o crescimento económico da cidade de Oliveira de Azeméis, cumprindo o desiderato do art. 23.º alíneas m) e n) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; E ainda que: 4) localizado no Núcleo Urbano da Cidade, o **Edifício Rainha**, está inserido no atual PDM 2013, numa área classificada como Espaço de Uso Especial Cidade - Instalação de Serviços Municipais - EP06; 5) o local encontra-se, ainda, dentro do perímetro delimitado pela ARU de centro da Cidade de Oliveira de Azeméis, que decorre da Estratégia aprovada no Plano Diretor Municipal 2013 (PDM2013), e da integração do documento “Oliveira de Azeméis Estudo de Enquadramento Estratégico - Regeneração Urbana”, realizado em abril de 2009. 6) tem sido a estratégia do executivo reabilitar os seus próprios edifícios devolutos para albergar os serviços municipais, não havendo por isso, qualquer intenção atual nem futura, de instalar naquele edifício serviços municipais; 7) e por se tratar de um edifício em meio urbano que para além da capacidade de resposta para espaços de comércio e serviços (já existentes), tem também a possibilidade de, no espaço devoluto existente, criar respostas de habitação, consolidando a malha urbana, através de uma nova construção em conformidade com os demais instrumentos de gestão urbanística; 8) com a edificação dessa nova construção para habitação, a mesma vai ao encontro das necessidades em matéria de habitação, conforme com o art. 23.º alínea i) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, que são hoje uma grande preocupação do país e um objetivo estratégico do Governo. Assim, a alteração do PDM aqui proposta, é sustentada nos seguintes termos e fundamentos, e ao abrigo no disposto no artigo 76º e seguintes do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT): **1. O Planeamento como processo dinâmico e não como produto estagnado.** Ao planeamento do território e do espaço urbano não se pode exigir que defina, com rigor e de forma absolutamente fixa, todas as componentes de desenvolvimento local, para uma multiplicidade de anos, porque as dinâmicas sociais e territoriais estão em permanente e rápida transformação. Tantas vezes tem acontecido que investimentos de significativa expressão local ou de qualificações de espaço público, não puderam ser executados porque uma figura de planeamento, à luz do paradigma da época em que foi elaborado, não conseguiu prever novos modelos de intervenção que, entretanto, se vieram a tornar essenciais para a vida urbana. Por isso, ao contrário do pensamento de ordenamento do território que vigorou até uma década atrás, em que os planos eram vistos como “produto” em que se debatia,*

aprovava e entravam em vigor para a década subsequente, o plano contemporâneo deve ser atendido como um “processo” em que existe um franco diálogo entre os investimentos públicos e privados e a regulação do plano, no óbvio quadro das compatibilidades ambientais e urbanísticas. O PDM de Oliveira de Azeméis, para o centro cidade, criou a figura de Espaço Central Tipo I, permitindo uma junção de usos e funções importantes para a vida urbana. Porém, também criou áreas de tal especificidade que impõe usos tão específicos que não apresentam a necessária flexibilidade para se compatibilizar com outros desígnios urbanos de igual ou maior valor para a cidade. É, justamente, neste sentido que aponta o mais recente Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território. A alteração de classes de espaço urbano específicas para classes de espaço urbano mais abrangentes, ou seja, de Espaços de Uso Especial para Espaço Central Tipo I vem permitir uma maior agilização e eficácia do plano no diálogo que deve estabelecer com as possibilidades e oportunidades de investimentos, públicos e privados.

2. Alteração para classe de espaço mais aglutinadores e menos segregadora. A presente Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis - PDMOAZ, a efetuar nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, inscreve-se nesta visão contemporânea de agilizar e tornar eficazes os Planos, enquadrando a oportunidade do procedimento de alteração e sintetizando os respetivos fundamentos justificativos. Para esse fim, a alteração que ora se pretende estudar, se propõe apenas ao nível da qualificação do solo urbano da cidade de Oliveira de Azeméis e não implicando por isso qualquer reclassificação do solo. No âmbito da dinâmica do planeamento, surge a necessidade de reavaliar algumas das estratégias de desenvolvimento já preconizadas na atual revisão do PDM, em função da evolução das condições sociais, económicas e ambientais e da sua ponderação face aos desafios contemporâneos que ao território se colocam. Não obstante decorrer a revisão do PDM, o seu processo moroso, burocrático e de contextos jurídicos de difícil articulação das entidades da administração central, leva a utilizar, para melhor agilizar, a figura de alteração, prevista na lei. Nesse sentido, revela-se não apenas oportuno, como necessária, esta alteração do PDMOAZ de modo a que a curto prazo possa criar condições para, concretizar uma transformação urbana equilibrada, proporcionar uma ocupação morfo-tipológica mais dinâmica, promover a ocupação/colmatação de espaços no tecido urbano, criar condições de oferta de tipologias multifuncionais na cidade e ainda, viabilizando a oferta de novos espaços de utilização pública, de serviços e comércio e habitacionais, qualificados e ajustados à satisfação das necessidades dos cidadãos. Resultado desta dinâmica de procura e de importância de criar condições de um desenvolvimento sustentável e qualificação do espaço público, justifica-se a alteração ao ordenamento de Espaços de Uso Especial - Cidade EP06 e EP07, demasiado específicos e inflexíveis, para Espaço Central do Tipo I, mais agregador e dialogante com as oportunidades que entretanto, possam surgir, tanto de investimento público como privado.



Considerando que se trata de espaços inseridos em meio urbano, com características e capacidade para dar resposta, em tempo útil, a lacunas sentidas pelo Município, nas matérias da habitação, de novos espaços de lazer, bem como espaços de comércio/serviços, criando conetividades e continuidades entre os diversos espaços urbanos, justifica-se o início do presente procedimento de alteração ao PDM em vigor. **B) PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO** - Prazo de elaboração da proposta de alteração de quinze dias após o processo formal de participação pública preventiva. **C) PRAZOS DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA** - Quinze dias. **D) DISPENSA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL** - Nos termos do art. 120º, nº 1 e 2 do RJIGT e art. 3º, nº 2, e anexo do Regime de Avaliação de Planos Programas, esta alteração não deverá ser sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica por não produzir efeitos significativos no ambiente, dado que: Em termos de Ordenamento a) A classificação do solo mantém-se como urbano, bem como, os seus usos dominantes e complementares previamente previstos; b) Não se trata de uma área com características naturais específicas ou património cultural protegido; c) Não decorrem riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes; d) Não interfere nas condicionantes. Em termos de Regulamento: a) Na medida em que se trata de uma alteração para qualificação de solo dominante na envolvente, não se constituindo, por isso, geradora de impactes no ambiente acrescidos, face à situação de referência. De acordo com os critérios elencados, conclui-se pela não qualificação da 3.ª Alteração da 1.ª Revisão PDM de Oliveira de Azeméis para efeitos da avaliação ambiental estratégica. **Pelo exposto propõe-se:** 1. Que seja iniciado o procedimento para a alteração do PDM para a redefinição de uso do solo para Espaço Central I, em ambas as situações supra identificadas, conforme planta em anexo; 2. A divulgação da proposta, por publicitação nos termos gerais do RJIGT, estabelecendo-se um prazo de 15 dias úteis para a apresentação de reclamações, observações ou sugestões à mesma; 3. A reformulação dos elementos do plano, na parte afetada; 4. Que seja solicitado parecer à comissão de coordenação e desenvolvimento regional, de acordo com os termos legais.” A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** referiu que: “A nossa questão prende-se com o outro espaço. Já discutimos aqui

isso. Já veio o início do procedimento de alteração ao PDM em 24 de março de 2022, depois veio no dia 21 de abril de 2022 novo procedimento de alteração ao PDM, depois foi à Assembleia Municipal. E agora estamos aqui a discutir outra vez isso. O que se impõe é que nos esclareça o que é que se passa, porque é que este assunto regressou à reunião de câmara?” O **Senhor Presidente** respondeu que: “Uma coisa são as alterações que estão a acontecer no âmbito da revisão do nosso plano Diretor Municipal (PDM). Esse é um assunto. Outro assunto, são propostas de alteração ao nosso Plano Diretor Municipal que permitam investimentos no concelho e na cidade. São duas coisas distintas. Nós não estamos aqui a falar de dois processos semelhantes. O nosso Plano Diretor Municipal está em revisão, como estão muitos na região norte do país, e nós aqui o que estamos a fazer é revisões cirúrgicas que permitam que classificações de uso do solo. A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues**, referiu que: “Mas o que nós aprovamos também foi isso. Portanto, qual é a diferença entre o que nós aprovamos na reunião de março e na reunião de abril do ano passado? Já veio aqui o procedimento para alteração simplificada do PDM para redefinição do uso do solo deste terreno em concreto. Já veio. Nós já aprovamos. Foi à Assembleia Municipal. E agora vem aqui a mesma coisa. No dia 24 de março veio o início do procedimento, depois veio no dia 21 de abril, foi à Assembleia Municipal e era precisamente para este terreno, precisamente para tirar de lá essa classificação e para permitir a construção desse investimento. Portanto, o que eu estou a perguntar é qual é a diferença, porque é que estamos a aprovar outra vez isto, se isto já foi aprovado? O **Senhor Presidente** referiu que: “Sei que este processo foi acompanhado pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte que nos deu as instruções que eram necessárias para nós fazermos estas alterações, surgiram outras necessidades de alterações, e deram-nos a indicação que o processo que nós tínhamos que seguir é exatamente este. A Senhora Vereadora **Ana Filipa Oliveira** informou que: “este processo vem aqui novamente, porque não foi publicado em diário da república. Se não é publicado em diário da república, não está concluído. E, uma vez que haviam estas intenções por parte da câmara em fazer esta alteração, a CCDRN achou por bem e aconselhou-nos então a integrar tudo no mesmo documento, por isso é que isto veio novamente à reunião de câmara e vai voltar para se fazer o mesmo procedimento que se fez no ano passado.” A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** colocou a seguinte questão: porque é que não foi publicado em diário da república? A Senhora Vereadora **Ana Filipa Oliveira**, respondeu que: “A CCDR-N achou por bem fazer a alteração normal ao PDM destas classificações e abrir um novo procedimento e juntar estes procedimentos. A ideia inicial era colocar no mesmo documento estas três alterações. Retiramos o EP07 deste documento global para um só documento, trata-lo de forma diferencial e tratar estas duas alterações num documento secundário. Fazemos uma publicação final em diário da república e resolvemos várias situações ao mesmo tempo em vez de estarmos a resolver de forma diferencial. Isto foi aconselhado pela CCDRN. E é o que nós estamos a fazer. Intervenção do **Senhor Presidente**: “A CCDR-N deu-nos a orientação para nós fazermos dois processos em separado, um processo exclusivamente para a Praça Maior e outro processo para estes dois aspetos que estão aqui no ponto 21: fast food, mais o tal terreno a poente do edifício Rainha. O

*aconselhamento que foi dado, foi: «(...) já que vocês têm mais duas propostas aqui, então vão fazer o processo de novo separando um processo do outro e com este caminho que nós vos estamos aqui a indicar. O parecer da CCDRN, apesar de não ser vinculativo, para nós é importante. Nós fizemos exatamente aquilo que eles nos disseram para fazer. Disseram-nos para, ignorar o procedimento anterior, fazer um novo procedimento com este tipo de fundamentação, com este tipo de considerandos. Estas orientações transmitem uma nova dimensão sobre aquilo que é o novo Plano Diretor Municipal que se está a procurar desenhar. Um Plano Diretor Municipal entendido como um processo dinâmico e aglutinador e não um processo estagnado e segregador. Portanto, é essa a orientação que foi dada. Agora, o processo vai decorrer até ser publicado em diário da república e vai ser sujeito ao mesmo percurso que teve a proposta anterior.» A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues**, disse que se iriam abster. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, com três abstenções dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, quatro votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====*

*===== **REUNIÃO PÚBLICA - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** =====*

*===== Aberto o período de intervenção do público, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor **José Costa**, residente em Nogueira do Cravo, que manifestou o seu desagrado pelo mau estado das vias em Nogueira do Cravo, bem como das descargas poluentes para a ribeira que passa junto à Via do Nordeste. O Senhor Presidente foi respondido que, para se efetuar as ligações à rede de água e à rede de saneamento têm de ser feitos rasgos no piso, mas que a reposição do piso não pode ficar malfeita. Relativamente às descargas poluentes referiu que nem sempre é fácil encontrar o foco de poluição, mas que irá averiguar. =====*

===== Aprovação por minuta: Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº 3, e para efeitos do disposto no nº 4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. =====

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes, procedimento que dispensa a respetiva leitura, conforme determina o nº 4 do D.L. 45.362, de 21 de novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 12 horas e 20 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, e por mim, Jaime Manuel da Silva Marques, que na qualidade de secretário a redigi. =====

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023:** *Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões do Edifício da Junta de Freguesia de Madail, sito à D. Urraca, nº 25, Madail, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Joaquim Jorge Ferreira**, encontrando-se presentes os/as seguintes Vereadores/as: **Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Filipa Pinho de Oliveira, Rogério Miguel Marques Ribeiro, Carla Maria de Pinho Rodrigues, José Domingos Campos da Silva e Joana Sofia da Silva Ferreira.*** =====

===== Secretariou a presente reunião, o Assistente Técnico, **Jaime Manuel da Silva Marques.** =

===== Não participou na reunião o Senhor Vereador **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral**, falta essa considerada justificada. =====

===== O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 09 horas e 40 minutos, dando assim início à mesma. =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== O **Senhor Presidente** começou por cumprimentar todos os presentes. Em seguida, convidou o Senhor Presidente de Junta de Freguesia da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail - **Manuel Alberto Pereira** a proferir algumas palavras. O Senhor Presidente de Junta de Freguesia - **Manuel Alberto Pereira**, apresentou cumprimentos a todos os presentes e agradeceu pela reunião de câmara se realizar em de Madaíl. =====

===== **Intervenção do Senhor Presidente** *(gravação 00:01:03)*: Começou por dar nota de que: vai arrancar as obras de requalificação do Sindicato dos Vidreiros do Norte; Referiu que: segundo dados do INE, a partir de 2020 tivemos um crescimento de 696 habitantes no concelho. Informou que: a Câmara Municipal recebeu uma proposta para a aquisição da Estalagem por uma verba inferior ao valor que está a ser pedido e não corresponde ao valor real do prédio e essa proposta foi declinada. No âmbito das Jornadas Mundiais de Juventude: agradeceu às paróquias, aos voluntários, às famílias de acolhimento e a todos os que contribuíram para que os jovens que nos visitaram e que cá viveram alguns dias levassem no seu coração a amabilidade, a simpatia, a hospitalidade dos oliveirenses. Apresentou os parabéns, em nome de todo o executivo, ao escultor oliveirense **Paulo Neves**, pela criação da cadeira onde o Papa se sentou. Fez referência a alguns eventos, várias festas e romarias que se realizaram ou vão realizar no concelho e agradeceu a todos os que contribuíram para a sua realização. Informou que foi aprovado um pacote de candidaturas ADRITEM, num valor total de investimento elegível de cerca

prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 46 (rústico), da freguesia de São Martinho da Gândara. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, “a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do numero de partes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. No caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir a sua totalidade. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA** =====

===== **CORREÇÃO DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PDM - ESPAÇO USO ESPECIAL CIDADE - REQUALIFICAÇÃO DO QUARTEIRÃO E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS - EP07 (I/51247/2023) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** *(gravação 01:13:48): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - que está em curso o procedimento de Alteração do PDM para redefinição do uso do solo na área correspondente a 1926,96 m2 relativo ao artigo matricial urbano 6978 da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail, e conhecido como terreno do Parque de Estacionamento da Câmara Municipal e Casa Bento Carqueja, conforme I/20458/2023; - que existiu um lapso de escrita na indicação do prazo apresentado para a conclusão dessa alteração, após participação pública preventiva; - a necessidade de dar seguimento à análise do processo por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, através da plataforma colaborativa de gestão territorial. Propõe-se: - a ratificação do despacho em anexo (I/47458/2023) (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), nos termos do artigo 35º, nº 3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.” A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** fez a seguinte intervenção *(gravação 01:15:53): “Senhor Presidente, isto não é um lapso, isto é um erro grave e grosseiro até porque este prazo já propeliu, não foi cumprido. Agora vem este pedido de correção. Nós, nos dois pontos, Senhor Presidente, vamos votar contra, porque temos sérias dúvidas sobre a legalidade e achamos que este procedimento é irregular, este procedimento desta correção. E, portanto, não nos queremos comprometer com esta decisão. Queremos que conste isso em ata. E, portanto, votaremos contra.” O Senhor Presidente respondeu que *(gravação 01:16:30): “Só dar nota de que, esta alteração de prazo, não traz nenhum prejuízo para o município, não traz nenhum prejuízo para o erário público. Aquilo que nós estamos a fazer são alterações que são absolutamente necessárias, no âmbito de compromissos que a Câmara Municipal assumiu.***

Portanto, trata-se de uma mera correção de um lapso. E, portanto, nós estamos a transformar aquilo que era impossível de cumprir, que era prazo de 15 dias, num prazo onde esperamos que seja possível cumprir, que são os 150 dias, que era esse o prazo que tínhamos definido inicialmente.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, com três votos contra do Senhores/as Vereadores/as do PSD, quatro votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CORRECÇÃO DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PDM - ESPAÇO USO ESPECIAL CIDADE - “PARQUE DE ESTACIONAMENTO CENTRAL - EP08” E “ESPAÇO DE USO ESPECIAL CIDADE - INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - EP06” (I/51249/2023) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** (gravação 01:17:20): Pelo

Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - que está em curso o procedimento de Alteração do PDM para redefinição do uso do solo do prédio urbano com a área total de 3854m2, classificado como Espaço Especial Central - Parque de estacionamento Central - EP08, assim como a redefinição do uso do solo do Edifício Rainha, classificado como Espaço de Usos Especial Cidade - instalação de Serviços Municipais - EP06, conforme I/20453/2023; - que existiu um lapso de escrita na indicação do prazo para a conclusão dessa alteração, após participação pública preventiva; - a necessidade de dar seguimento à análise do processo por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, através da plataforma colaborativa de gestão territorial. Propõe-se: - a ratificação do despacho em anexo (I/47465/2023) (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), nos termos do artigo 35º, nº 3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, com três votos contra do Senhores/as Vereadores/as do PSD, quatro votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **TOPONÍMIA** =====

===== **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS NAS FREGUESIAS: MACIEIRA DE SARNES; CUCUJÃES; UNIÃO DE FREGUESIAS DO PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ; S. ROQUE (I/50554/2023) - APROVAÇÃO** (gravação 01:17:29): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando o parecer favorável da Comissão de Toponímia reunida a 27 de Julho de 2023 e cuja ata se anexa, proponho a aprovação dos seguintes topónimos a incluir na toponímia das freguesias de: **Macieira de Sarnes**: Largo da Capela. **Vila de Cucujães**: Beco Capitão Valença. **Pinheiro da Bemposta**: Travessa dos Verdiais. **Travanca**: Travessa Fonte das Canas. **S. Roque**: Caminho do Alto; Beco do Infantário; Travessa do Infantário; Beco das Cancelas; Caminho da Lomba.” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. ===